



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 247, DE 17 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar o imóvel que indica e adota outras providências.

○ PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento no art. 5º, letras "i" e "m", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956, área de terras sem benfeitorias, cujo domínio consta pertencer a Paróquia de Nossa Senhora Santana, Vieirópolis, Paraíba, medindo aproximadamente 0,1014 ha, localizada na zona urbana, Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, necessária à construção de uma área de lazer e recreação, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 9.280.642,3987m** e **E 587.416,8268m**; Rua; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°48'07" e 24,801 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.280.617,7724m** e **E 587.413,8895m**; 102°43'28" e 39,078 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.280.609,1650m** e **E 587.452,0081m**; 10°20'04" e 26,230 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.280.634,9694m** e **E 587.4567136m**; 280°33'03" e 40,573 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas **N m** e **E m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, de acordo com o memorial descritivo, planta e escritura constantes dos Anexos I, II e III, partes integrantes e inseparáveis da presente Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, com recursos específicos do seu orçamento ou mediante abertura de crédito especial (art. 41-II, da Lei nº. 4.320, de 1964), a desapropriação de que trata esta Lei.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata a presente Lei, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 17 de abril de 2009


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
LEI Nº. 247, DE 17 DE ABRIL DE 2009

MEMORIAL DESCRITIVO

Azimuth - Agrimensura e Topografia
Gilvan Bernardo Abrantes
Rua João Vieira de Almeida - Sousa - PB, 55804-300 Fone 8399280326 Fax
gibancad@hotmail.com

Proprietário: Nossa Senhora Santana

Propriedade: Gleba Urbana

Local: Vieirópolis

Comarca: Sousa

UF: Paraíba

Perímetro: 130,682 m

Área: 0,1014 ha

Matrícula:

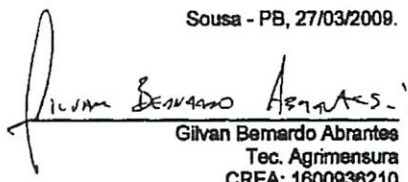
DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.280.642,3987m e E 587.416,8268m; Rua; desta, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°48'07" e 24,801 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.280.617,7724m e E 587.413,8895m; 102°43'28" e 39,078 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.280.609,1650m e E 587.452,0081m; 10°20'04" e 26,230 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.280.634,9694m e E 587.456,7136m; 280°33'03" e 40,573 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Sousa - PB, 27/03/2009.


Gilvan Bernardo Abrantes
Tec. Agrimensura
CREA: 1600936210

Métrica TopoEVN 6.3.1.7 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. - tecnologia Métrica TopoEVN 6.3.1.7B 2007

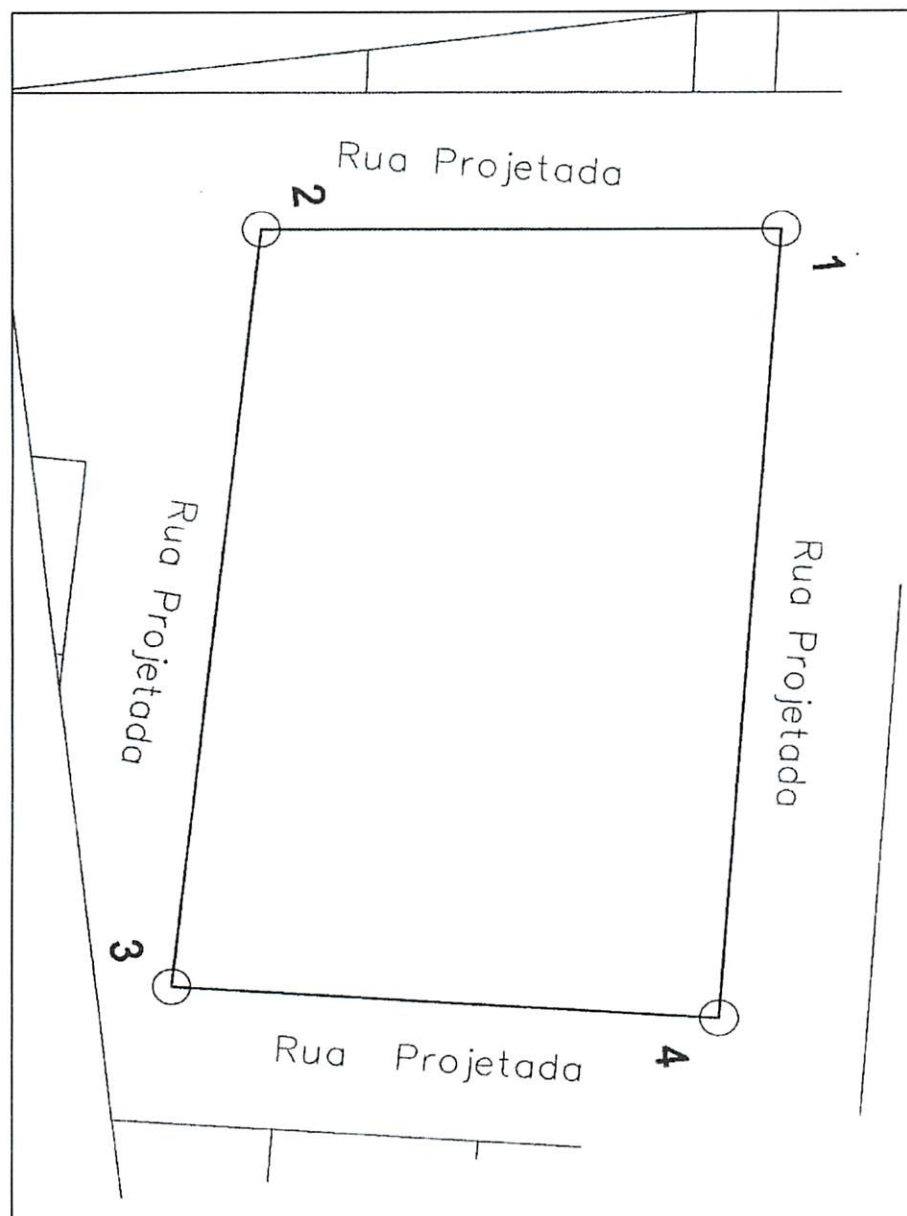
Vieirópolis, 17 de abril de 2009


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

ANEXO II
LEI Nº. 247, DE 17 DE ABRIL DE 2009



Vieirópolis, 17 de abril de 2009


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
LEI Nº. 247, DE 17 DE ABRIL DE 2009

*Escritura Partição
feita por Agripino
Fernandes da Costa de
Senhora Santana - Sua Branca*

Registro de Imóveis

República dos Estados



Unidos do Brasil

ESTADO DA PARAÍBA DO NORTE
COMARCA DE SOUSA

1º Ofício

Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

Felinto da Costa Gadêlha

Substitutos (FRANCISCO PEREIRA GADÊLHA
(ANANIAS PORDEUS GADÊLHA
(TEREZA PORDEUS GADÊLHA

Adquirente: Agripino Fernandes da Costa

Transmitente: Oficial do Registro de Imóveis

Vieirópolis, 17 de abril de 2009


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV
LEI Nº. 247, DE 17 DE ABRIL DE 2009

ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO -

Disemos nós abaixo assinados : Agripino Fernandes das Chagas e Maria Ana da Conceição, marido e mulher, brasileiros, casados, proprietários, residentes em Serra Branca, do Município de Sousa, Estado da Paraíba, que á justo titulo e aquisição legal, somos senhores e legítimos possuidôres dos imoveis seguintes: Uma parte de terras no sitio Serra Branca, desta Comarca, sem benfeitorias, limitada ao Norte com terras de Dr. Antonio Pinto de Oliveira, ao sul com o Patrimonio de Nossa Senhora Santana, ao Nascente com terras dos Herdeiros de Nascimento Vieira e ao Poente com terras do referido Dr. Antonio Pinto de Oliveira, medindo mais ou menos 5 tarefas, a qual nos foi havida por compra a Otacilio Gonçalves Vieira; Uma casa de tijolos e telhas, na povoação de Serra Branca, desta Comarca, com uma porta e uma janela, digo, uma porta e duas janelas de frente para o nascente, isolada, a qual nos foi havida por compra a José Moreira de Assis; e que possuindo (possuindo) ditos imoveis, livres e desembaraçados de quaisquer onus ou hipoteca, de nossa livre e expontanea vontade, fazemos doação ao Patrimonio de Nossa Senhora Santana, daquela povoação, podendo dito Patrimonio deles se apossar por sí ou com autoridade de Justiça e pela clausula constituti, o que tudo faremos por bem, firme e valiôso. Ditos imoveis estimamos em dez mil cruzeiros (Cr\$10.000,00).

Para constar, mandamos datilografar a presente, que assinamos com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Serra Branca,



Julho de 1- 1962

Agripino Fernandes das Chagas
Maria Ana da Conceição

Testemunhas:

Jose Gadelha de Lima
João Ferreira

Vieirópolis, 17 de abril de 2009

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito